



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI Nº 1.362, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

**ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O
CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 103.292,82 (cento e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), criando as seguintes dotações:

1502 0824400152.081 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	131100000	80.000,00

1503 0824300182.083 – Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ	199000001	6.602,12
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	199000001	16.690,70

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1502 0824400152.081 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	131100000	80.000,00

1504 1648200341.051 – Melhorias Habitacionais para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Econômica e Social

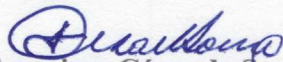
Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R\$
3.3.90.32.00	Aquisição de Materiais p/Distribuição Gratuita	100100000	23.292,82

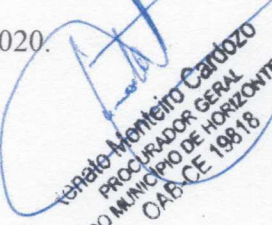
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.330, de 08 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, incisos e parágrafos do referido artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 09 de junho de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Carbozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 198/18